



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 3903, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19 de 07 de 2022

Hora: 16:13 Visto: Paulo HA

**“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00”**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para pagamento de diárias, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
<b>12.361.0012.2.071 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL</b>	
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 3.000,00
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social	
02.07.01 – Assistência e Promoção Social	
<b>08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** serão provenientes no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** da anulação parcial das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
<b>12.361.0012.2.071 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL</b>	
200	
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Ter – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2022.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo